



Ministério de Minas e Energia

Auditoria Interna



PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAINT PAINT - 2020

SUMÁRIO

- [1. Introdução](#)
- [2. Instituição](#)
 - [2.1 Administração da ANM](#)
- [3. Auditoria Interna](#)
 - [3.1 Competências Regimentais](#)
 - [3.2 Equipe Técnica](#)
- [4. O Plano Anual de Auditoria Interna](#)
 - [4.1 Fatores Considerados na Elaboração do PAINT/2020](#)
 - [4.2 Detalhamento dos Projetos](#)
 - [4.2.1 Projetos Vinculados ao monitoramento das recomendações emitidas em trabalhos anteriores e não implementadas pela Unidade Auditada, recomendações da CGU e TCU](#)
 - [4.2.2 Projetos em função de obrigações normativa, tais como elaboração do PAINT, RAIINT e Parecer/Prestação de Contas que compõem o Relatório de Gestão da Agência](#)
 - [4.2.3 Projetos Selecionados com Base na Avaliação de Risco](#)
- [5. Ações de Gestão e Melhoria da Qualidade](#)
- [6. Demandas Extraordinárias](#)
- [7. Ações de Capacitação](#)
- [8. Considerações Finais](#)

1. INTRODUÇÃO

A Unidade de Auditoria Interna da Agência Nacional de Mineração (ANM), em cumprimento à Instrução Normativa – IN/CGU-PR nº 09, de 09 de outubro de 2018, apresenta o Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT, para o exercício de 2020.

O presente Plano ordena as atividades a serem desenvolvidas no citado exercício, estabelecendo prioridades, dimensionando e racionalizando tempo ao nível da capacidade instalada, em termos de recursos humanos e materiais.

O planejamento contempla, também, a perspectiva da participação do corpo técnico em eventos educacionais e de capacitação, que contribuam para o aperfeiçoamento das atividades desempenhadas. Bem como a previsão de atividades para fins de gestão e melhoria da qualidade da atividade da Unidade de Auditoria Interna.

2. INSTITUIÇÃO

2.1. Administração da ANM

O Congresso Nacional decretou e o Presidente da República sancionou a Lei nº 13.575, de 26 de dezembro de 2017, que cria a Agência Nacional de Mineração- ANM, extinguindo assim, o Departamento Nacional de Mineração – DNPM. Nos aspectos organizacionais, operacionais e econômicos- financeiros, a ANM é a sucessora das obrigações, dos direitos e das receitas do DNPM.

Com a publicação do Decreto nº 9.587, de 28 de novembro de 2018 foi instalada a Agência Nacional de Mineração – ANM, que substituiu o Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, cujo Decreto entrou em vigor no dia 05 de dezembro de 2018.

A Resolução nº 2, de 12 de dezembro de 2018, com fundamento no art. 9º do Decreto nº 9.587/2018 aprovou o Regimento Interno da ANM. Segundo o Regimento Interno, a Agência Nacional de Mineração - ANM, é autarquia sob regime especial, com independência administrativa, autonomia financeira, ausência de subordinação hierárquica e mandato fixo de seus dirigentes.

Tem como finalidade promover a gestão dos recursos minerais da União, a outorga, a fiscalização e a regulação das atividades para o aproveitamento dos recursos minerais. Foi estruturada em 05 (cinco) macroprocessos, a saber: I Regulação, II – Outorga, III – Fiscalização, IV- Relações Institucionais e V - Gestão Interna.

3. AUDITORIA INTERNA

3.1. Competências Regimentais

A Unidade de Auditoria Interna é o Órgão de assistência direta e imediata à Diretoria Colegiada da ANM, tem competência e organização definida no Regimento Interno da ANM, aprovado pela Resolução nº 2, de 12 de dezembro de 2018.

Dentre suas competências destaca-se:

I - avaliar o desempenho da gestão, para comprovar a legalidade e legitimidade dos atos e examinar os resultados quanto à economicidade, eficácia, eficiência na gestão orçamentária, financeira, patrimonial, bens e serviço, pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais;

II - avaliar a adequação e eficácia dos controles internos implementados pela gestão, inclusive no que se refere à governança, às operações e aos sistemas de informação;

III - avaliar e, quando necessário, recomendar a adoção de medidas apropriadas para a

melhoria do processo de governança da ANM, com a promoção da ética e dos valores apropriados no âmbito dos órgãos da ANM, assegurando o gerenciamento eficaz do desempenho organizacional e accountability;

IV - avaliar o desempenho, implantação e a eficácia dos objetivos, programas e atividades relacionados à ética na ANM;

V - avaliar a eficácia e contribuir para a melhoria do processo de gerenciamento de risco na ANM;

VI - orientar subsidiariamente os dirigentes da ANM quanto aos princípios e as normas de controle interno, inclusive quanto à forma de prestar contas;

VII - examinar e emitir parecer sobre a prestação de contas anuais da ANM e as tomadas de contas especiais;

VIII - conhecer e intermediar, quando necessário, os trabalhos de auditoria realizados pelas unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União - TCU;

IX - acompanhar a implementação das recomendações e das determinações oriundas das unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do TCU;

X - elaborar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT), bem como o Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna (RAINT), a serem encaminhados às unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal;

XI - prestar serviço de consultoria, na qualidade de assessoria e aconselhamento, a partir de solicitação específica da alta gestão, em temas estratégicos como governança, gerenciamento de riscos e controles internos, não se limitando a estes;

XII - executar outras atividades inerentes à área de controle interno que venham a ser delegadas pelas unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelos órgãos de controle externo, pela alta gestão ou pela legislação.

3.2. Equipe Técnica

A equipe técnica responsável pela execução do PAINT/2020 é composta por 1(um) Auditor Chefe e 1(um) estagiário.

4. O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

4.1 Fatores Considerados na Elaboração do PAINT/2020

A construção do Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) observou o previsto no § 2º do art.15 do Decreto 3.591/2000(e alterações), e, também, as disposições da IN CGU nº 09/2018, levando em consideração os seguintes pontos:

- a) Consideração de políticas e diretrizes governamentais;
- b) Determinações e/ou recomendações dos órgãos de controle externo e interno;
- c) Materialidade dos recursos geridos;
- d) Identificação dos objetivos operacionais e administrativos da Instituição para 2020;
- e) Relação dos trabalhos a serem realizados em função de obrigação normativa, por solicitação da alta administração ou por outros motivos que não a avaliação de riscos;

- f) Relação dos trabalhos selecionados com base na avaliação de riscos;
- g) Previsão de capacitação para os servidores lotados na Auditoria;
- h) Previsão da atividade de monitoramento das recomendações emitidas em trabalhos anteriores e ainda não implementadas pela Unidade Auditada;
- i) Previsão para instituir o Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ) das atividades de auditoria interna.

A definição das ações constantes no PAINT considerou ainda as restrições quanto à adequação, as competências técnicas requeridas e a disponibilidade dos recursos humanos e tecnológicos para a execução dos trabalhos.

4.2 Detalhamento dos Projetos

Considerando os critérios para priorização dos projetos, aliado ao quantitativo de horas técnicas disponíveis, elegemos 03 (três) projetos vinculados a ações de monitoramento, 03 (três) projetos decorrentes de obrigações normativas e 02 (dois) projetos selecionados com base na avaliação de risco (condicionados a recomposição da força de trabalho da Unidade de Auditoria), detalhados a seguir:

4.2.1 Projetos vinculados ao monitoramento das recomendações emitidas em trabalhos anteriores e não implementadas pela Unidade Auditada, recomendações da CGU e TCU.

NÚMERO: PVAM /1 – Monitoramento das Recomendações (AUDIN)

AVALIAÇÃO SUMÁRIA DO RISCO/RELEVÂNCIA: O risco consiste na estagnação dos controles aprimoráveis em decorrência do não atendimento das recomendações da Unidade de Auditoria Interna (Baixo). Sua relevância está no fato de obter ganhos e eficiência nos processos internos operados pela Autarquia.

ORIGEM DA DEMANDA: Interna - AUDIN

OBJETIVO: Monitorar o atendimento das recomendações da Unidade de Auditoria Interna.

RESULTADOS: O resultado do monitoramento será apresentado em *follow-up* contendo as ações adotadas em atendimento às proposições emitidas.

ESCOPO DE TRABALHO: Monitoramento do atendimento das recomendações da Unidade de Auditoria Interna pelas diversas áreas da Autarquia. O universo será composto por 100% das recomendações e o período objeto de análise compreenderá todo o exercício de 2020. Deverão ser considerados os aspectos relacionados à qualidade e tempestividade no atendimento.

CRONOGRAMA: janeiro a dezembro de 2020

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Brasília/DF

RECURSOS HUMANOS: 01 (um) auditor, 200 (duzentas) horas a serem alocadas.

NÚMERO: PVAM/2 - Atendimento aos Órgãos de Controle (CGU)

AVALIAÇÃO SUMÁRIA DO RISCO/RELEVÂNCIA: Trata-se do cumprimento de obrigações legais, regimentais e orientações dos órgãos de controle interno e externo.

ORIGEM DA DEMANDA: CGU

OBJETIVO: Acompanhar e monitorar o atendimento, por parte de componentes organizacionais da ANM, das recomendações e/ou solicitações formuladas pela CGU-PR.

RESULTADOS: O resultado do acompanhamento e monitoramento será apresentado em *follow-up* contendo as ações adotadas em atendimento às proposições e/ou solicitações formuladas.

ESCOPO DE TRABALHO: monitorar o atendimento de 100% das recomendações oriundas de auditorias e as remanescentes do Plano de Providência Permanente- PPP, no período de janeiro a dezembro de 2019. Monitorar o atendimento de 100% das solicitações de documentos e/ou informações formuladas pela CGU, no período de janeiro a dezembro de 2020. Fazer a interlocução, quando necessário, entre a Equipe de Auditoria (CGU) e as áreas técnicas da ANM.

CRONOGRAMA: janeiro a dezembro de 2020.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Brasília/DF

RECURSOS HUMANOS: 01 (um) auditor, 200 (duzentas) horas a serem alocadas.

NÚMERO: PVAM/3 – Atendimento aos Órgãos de Controle (TCU)

AVALIAÇÃO SUMÁRIA DO RISCO/RELEVÂNCIA: Trata-se do cumprimento de obrigações legais, regimentais e orientações dos órgãos de controle interno e externo.

ORIGEM DA DEMANDA: TCU

OBJETIVO: Acompanhar e monitorar o atendimento, por parte de componentes organizacionais da ANM, das deliberações e/ou solicitações formuladas pelo TCU.

RESULTADOS: O resultado do acompanhamento e monitoramento será apresentado em *follow-up* contendo as ações adotadas em atendimento as deliberações e/ou solicitações formuladas.

ESCOPO DE TRABALHO: Monitorar o atendimento de 100% das deliberações exaradas no período de janeiro a dezembro de 2020. Monitorar o atendimento de 100% das solicitações de documentos e/ou informações formuladas pelo TCU, no período de janeiro a dezembro de 2020. Fazer a interlocução, quando necessário, entre a Equipe de Auditoria e/ou Inspeções (TCU) e as áreas técnicas da ANM.

CRONOGRAMA: janeiro a dezembro de 2020.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Brasília/DF

RECURSOS HUMANOS: 01 (um) auditor, 200 (duzentas) horas a serem alocadas.

4.2.2 **Projetos em função de obrigação normativa, tais como elaboração do PAINT, RAINT e Parecer/Prestação de Contas que compõem o Relatório de Gestão da Agência.**

NÚMERO: PVOLR/1 - Prestação de Contas/Parecer

AVALIAÇÃO SUMÁRIA DO RISCO/RELEVÂNCIA: Os riscos relacionam-se as inobservâncias aos dispositivos constantes dos normativos emanados pelos Órgãos de Controle interno e externo, causando prejuízo informacional ao cidadão, seja por omissão ou distorção de informações (Baixo). A relevância consiste no interesse, em propiciar maior transparência dos atos de gestão à Sociedade.

ORIGEM DA DEMANDA: TCU

OBJETIVO: Elaborar informações dos itens de competência da Auditoria que compõem o

Relatório de Gestão exercício 2019, bem como, emitir Parecer sobre a Prestação de Contas do DNPM, levando em consideração as disposições constantes dos Normativos do TCU e CGU.

RESULTADOS: O resultado será apresentado em itens do Relatório de Gestão e Parecer da Unidade de Auditoria Interna, acerca da prestação de contas do DNPM, referente ao exercício 2019.

ESCOPO DE TRABALHO: Elaboração das informações, referentes aos itens de competência da AUDIN que compõem o Relatório de Gestão; verificação das Contas do DNPM e do Relatório de Gestão, relativo ao exercício de 2019, emitindo Parecer de Auditoria, considerando: a capacidade dos controles internos administrativos da unidade identificarem, evitarem e corrigirem falhas e irregularidades, bem como minimizarem risco; regularidade dos processos licitatórios; gerenciamento dos convênios, acordos e ajustes; cumprimento das recomendações da Auditoria Interna no âmbito da Unidade; e o cumprimento das recomendações dos órgãos de controle interno e externo (CGU, TCU).

CRONOGRAMA: 15/02 a 31/03 de 20120.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Brasília

RECURSOS HUMANOS: 01 (um) auditor, 200 (duzentas) horas a serem alocadas.

NÚMERO: PVOLR/2 - Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAINT

AVALIAÇÃO SUMÁRIA DO RISCO/ RELEVÂNCIA: Atenta-se do cumprimento de obrigações legais, regimentais e orientações dos órgãos de controle interno.

ORIGEM DA DEMANDA: CGU

OBJETIVO: Elaborar Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAINT do exercício de 2019.

RESULTADOS: O resultado será apresentado mediante Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna/RAIN, referente ao exercício 2019.

ESCOPO DE TRABALHO: Elaborar Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAIN, contemplando o relato das atividades de auditoria interna, em função das ações planejadas constantes do PAINT do exercício de 2019, bem como as ações críticas ou não planejadas, que exigiram atuação da Unidade de Auditoria Interna.

CRONOGRAMA: 02 de janeiro a 28 de fevereiro 2020.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Brasília/DF.

RECURSOS HUMANOS: 01 (um) auditor, 200 (duzentas) horas a serem alocadas.

NÚMERO: PVOLR/3 – Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT

AVALIAÇÃO SUMÁRIA DO RISCO / RELEVÂNCIA: Atenta-se do cumprimento de obrigações legais, regimentais e orientações dos órgãos de controle interno.

ORIGEM DA DEMANDA: CGU

OBJETIVO: Elaborar Plano Anual de Auditoria Interna- PAINT.

RESULTADOS: O resultado será apresentado mediante Plano Anual de Auditoria Interna/PAINT (preliminar e definitivo), contemplando as ações a serem realizadas no exercício 2021.

ESCOPO DE TRABALHO: Fazer os levantamentos preliminares; identificar o perfil das atividades e avaliação dos riscos correspondente a cada uma delas; e por fim, elaboração

do Plano Anual de Auditoria (versão preliminar).

Concluir o Plano Anual das Atividades para o exercício de 2021, contemplando a programação dos trabalhos da Unidade de Auditoria Interna, versões definitivas, após avaliação da adequabilidade pela CGU e aprovação da Diretoria – Geral.

CRONOGRAMA: 01/10 a 28/12 de 2020.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Brasília – DF.

RECURSOS HUMANOS: 01 (um) auditor, 200 (duzentas) horas a serem alocadas.

4.2.3 Projetos Selecionados com Base na Avaliação de Risco

NÚMERO: PVMA/1 – Permissão de Lavra Garimpeira.

AValiação SUMÁRIA DO RISCO/ RELEVÂNCIA: O risco está relacionado à inobservância a legislação, bem como orientações e normativos da ANM, relativo a concessão das permissões (Médio). A relevância relaciona-se diretamente ao comprometimento da missão institucional da Autarquia, que afeta o desenvolvimento do mercado mineral.

ORIGEM DA DEMANDA: Interna – Matriz de Risco

OBJETIVO: Avaliar a gestão e a observância da legislação, nos procedimentos relativos as concessões de permissão de lavra garimpeira.

RESULTADOS: O resultado das avaliações será apresentado em relatório de auditoria e as vulnerabilidades identificadas na execução do projeto poderão ser mitigadas com recomendações de providências as Unidades Organizacionais da ANM auditadas. As recomendações poderão conter propostas de:

1. Reforma ou adoção de regulamentos;
2. Fortalecimento dos procedimentos e sistematização dos controles internos;
3. Treinamento de pessoal;
4. Outras.

ESCOPO DE TRABALHO: Avaliação da gestão nas concessões de permissão de lavra garimpeira, considerando os riscos operacionais e os controles internos relativos a atividade. O Período objeto de análise é janeiro 2019 a agosto 2020.

CRONOGRAMA: Condicionado a recomposição da força de trabalho da Unidade de Auditoria Interna.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Brasília – DF.

RECURSOS HUMANOS: 02 (dois) Auditores, 338 (trezentas e trinta e oito) horas a serem alocadas.

NÚMERO: PVMA/2 – Fiscalização das Atividades de Lavra.

AValiação SUMÁRIA DO RISCO/ RELEVÂNCIA: O risco está relacionado à inobservância a legislação, bem como orientações e normativos da ANM, relativo as fiscalizações das atividades de mineração na fase de atividade de lavra (Médio). A relevância relaciona-se diretamente ao comprometimento da missão institucional da Agência, que afeta o desenvolvimento do mercado mineral.

ORIGEM DA DEMANDA: Interna – Matriz de Risco

OBJETIVO: Avaliar a gestão e a observância da legislação, nos procedimentos relativos as fiscalizações na fase de atividade de lavra.

RESULTADOS: O resultado das avaliações será apresentado em relatório de auditoria e as vulnerabilidades identificadas na execução do projeto poderão ser mitigadas com recomendações de providências as Unidades Organizacionais da ANM auditadas. As recomendações poderão conter propostas de:

1. Reforma ou adoção de regulamentos;
2. Fortalecimento dos procedimentos e sistematização dos controles internos;
3. Treinamento de pessoal;
4. Outras.

ESCOPO DE TRABALHO: Avaliação da gestão nas fiscalizações na fase de atividade de lavra, considerando os riscos operacionais e os controles internos relativos a atividade. O Período objeto de análise é janeiro 2019 a agosto 2020.

CRONOGRAMA: Condicionado a Recomposição da Força de Trabalho da Unidade de Auditoria Interna.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Brasília – DF.

RECURSOS HUMANOS: 02 (dois) Auditores, 338 (trezentas e trinta e oito) horas a serem alocadas.

5. AÇÕES DE GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE

Iniciado no exercício de 2019 ações objetivando a instituição do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade da Atividade de Auditoria Interna da ANM. A elaboração do Plano de gestão, bem como, as ações para implantação do programa deverão completar-se ao longo do exercício de 2020.

6. DEMANDAS EXTRAORDINÁRIAS

Ao ser recepcionada uma demanda não prevista no Plano Anual de Auditoria Interna, ou seja, uma demanda extraordinária, com o objetivo de priorizar as ações de forma racional, consideramos a gravidade, urgência e tendência (Matriz GUT), estabelecendo prioridades, orientando ações e possibilitando uma visão mais ampla do que precisa ser realizado.

Para tanto há uma reserva técnica, de horas destinadas ao atendimento de demandas extraordinário e/ou demandas da alta gestão.

7. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

As ações de capacitação da equipe de auditoria se dará por intermédio de participação em encontros cursos/seminários, nas modalidades presenciais e/ou à distância, conforme detalhados a seguir.

Ações Capacitação	Justificativas	H/H
Encontros, seminários e fórum de instituições de controle externo e interno.	O aperfeiçoamento nos temas relacionados aos instrumentos de planejamento, orçamento, administração financeira, e compras.	1/40
Encontro das Auditorias Internas das Agências Reguladoras	Capacitação técnica/profissional e intercâmbio com outras auditorias internas.	1/40
	Total H/H – Treinamento	80

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O PAINT 2020 é um plano de ação, aderente à legislação aplicável e às orientações emanadas pelos órgãos de controle, elaborado pela Unidade Auditoria Interna com base nos riscos aferidos.

Em função das restrições de recursos humanos a execução dos projetos selecionados com base na avaliação de riscos estão condicionados a recomposição da força de trabalho da Unidade de Auditoria Interna.

À consideração do Diretor-Geral da Agência Nacional de Mineração - ANM, nos termos do disposto na Instrução Normativa CGU/PR nº 09/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Lima de Almeida, Auditora Chefe da Auditoria Interna Governamental**, em 02/12/2019, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, do art. 6º, do Decreto nº8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Hugo Froner Bicca, Diretor-Geral da Agência Nacional de Mineração**, em 03/12/2019, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, do art. 6º, do Decreto nº8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site www.anm.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0803163** e o código CRC **DC5901B8**.